

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 020/2020-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de pneus, câmaras de ar e materiais diversos para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMARA DE AR - BICO CURTO ARO 15 CAMARA DE AR - BICO CURTO ARO 15	60.00	UNIDADE	97,333	5.839,98
00002	CAMARA DE AR 14.00-24 CAMARA DE AR 14.00-24	150.00	UNIDADE	392,333	58.849,95
00003	CAMARA DE AR 17.5X25 (CARREGADEIRA) CAMARA DE AR 17.5X25 (CARREGADEIRA)	80.00	UNIDADE	501,667	40.133,36
00004	CAMARA DE AR 700 ARO 16 CAMARA DE AR 700 ARO 16	40.00	UNIDADE	136,000	5.440,00
00005	CÂMARA DE AR ARO 20 CÂMARA DE AR ARO 20	360.00	UNIDADE	184,000	66.240,00
00006	CÂMARA DE AR ARO 24 CÂMARA DE AR ARO 24	96.00	UNIDADE	433,333	41.599,97
00007	CAMARA DE AR DA XR 200 CAMARA DE AR DA XR 200	30.00	UNIDADE	71,000	2.130,00
00008	PNEUS 750/16 BORRACHUDO PNEUS 750/16 BORRACHUDO	80.00	UNIDADE	786,667	62.933,36
00009	PNEU 1000X20 BORRACHUDO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PNEU 1000X20 BORRACHUDO		
	300.00 UNIDADE	1.771,667	531.500,10
00010	PNEU 1000X20 LISO		
	PNEU 1000X20 LISO		
	240.00 UNIDADE	1.506,667	361.600,08
00011	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO		
	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO		
	300.00 UNIDADE	2.601,667	780.500,10
00012	PNEU 295/80 R 22.5 LISO		
	PNEU 295/80 R 22.5 LISO		
	240.00 UNIDADE	2.330,000	559.200,00
00013	PNEU 14.00-24 16 LONAS (PATROL)		
	PNEU 14.00-24 16 LONAS (PATROL)		
	180.00 UNIDADE	3.910,000	703.800,00
00014	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)		
	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)		
	48.00 UNIDADE	2.306,667	110.720,02
00015	PNEU 19.5-24 TRASEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)		
	PNEU 19.5-24 TRASEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)		
	48.00 UNIDADE	4.016,333	192.783,98
00016	PNEU 17.5X25 16 LONAS (CARREGADEIRA)		
	PNEU 17.5X25 16 LONAS (CARREGADEIRA)		
	48.00 UNIDADE	5.176,667	248.480,02
00017	PNEU 215/80 ARO 16		
	PNEU 215/80 ARO 16		
	48.00 UNIDADE	720,000	34.560,00
00018	PNEU 235.75 R ARO 15		
	PNEU 235.75 R ARO 15		
	24.00 UNIDADE	706,667	16.960,01
00019	PNEU 255/70 ARO 15		
	PNEU 255/70 ARO 15		
	24.00 UNIDADE	1.073,333	25.759,99
00020	PNEU 900/20 BORRACHUDO		
	PNEU 900/20 BORRACHUDO		
	60.00 UNIDADE	1.370,000	82.200,00
00021	PNEU 900/20 LISO		
	PNEU 900/20 LISO		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00022	48.00 UNIDADE PNEU 255/75 ARO 16 PNEU 255/75 ARO 16	1.206,000	57.888,00
00023	36.00 UNIDADE PNEU 7,50X16 LISO 12 LONAS PNEU 7,50X16 LISO 12 LONAS	1.255,000	45.180,00
00024	30.00 UNIDADE PNEUS 205/75 R16 PNEUS 205/75 R16	835,667	25.070,01
00025	60.00 UNIDADE PNEUS 215/75 R. 126/124 PARA CAMINHÃO 3/4 PNEUS 215/75 R. 126/124 PARA CAMINHÃO 3/4 AGRALE	986,000	59.160,00
00026	16.00 UNIDADE PNEU MOTO TRASEIRO 275/18 R 57 P PNEU MOTO TRASEIRO 275/18 R 57 P -	1.292,667	20.682,67
00027	12.00 UNIDADE PNEU MOTO TRASEIRO 410/18 PNEU MOTO TRASEIRO 410/18	179,000	2.148,00
00028	12.00 UNIDADE PNEU MOTO TRASEIRO 90/90 R18 PNEU MOTO TRASEIRO 90/90 R18	302,667	3.632,00
00029	12.00 UNIDADE PNEU TRASEIROS 18.4/15-30 PR 10 PNEU TRASEIROS 18.4/15-30 PR 10	203,000	2.436,00
00030	12.00 UNIDADE PROTETOR DE ARO 25 PROTETOR DE ARO 25	4.038,333	48.460,00
00031	60.00 UNIDADE PROTETOR DE PNEU ARO 24 PROTETOR DE PNEU ARO 24	636,000	38.160,00
00032	80.00 UNIDADE PROTETOR DE CAMARA 1000X20 PROTETOR DE CAMARA 1000X20	218,333	17.466,64
	480.00 UNIDADE	152,667	73.280,16
VALOR TOTAL R\$			4.324.794,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



- 1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3. Não será aceito pneus, câmaras e protetores, que não sejam originais de fábrica, novo, não sendo aceito recauchutado, reciclado e reaproveitado.
- 1.4. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;
- 1.5. Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012;
- 1.6. Comprovação de que o pneu contém o selo de identificação da Conformidade no âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade). O selo de identificação da Conformidade deve ser apostado, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
- 1.7. As exigências determinadas acima são obrigatórias àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior.
- 1.8. Os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A infraestrutura do Município de Itaituba concernente à pavimentação urbana outrora sem planejamento encontra-se nos dias atuais em péssimas condições de trafegabilidade, necessitando de serviço de recuperação urgente. Porém, demanda um grande número de máquinas e caminhões diuturnamente que sofrem desgaste excessivo de pneus, câmaras e protetores para suprir quaisquer precisões.

2.1.1. A malha viária do município é extensa e o índice pluviométrico em nossa região é elevado, deteriorando estradas e vicinais que constantemente passam por recuperação. De forma que, para a realização destes serviços se faz necessário a manutenção pneumática das máquinas pesadas e dos veículos de grande porte e pequeno porte para não interromper o trabalhos.

2.1.2. Merece destaque os serviços de limpeza urbana, onde há necessidade de vários equipamentos para manter a cidade limpa. Logo, as máquinas pesadas e os veículos de grande e pequeno porte, também, necessitam de pneus, câmaras e protetores para realizar os serviços de manutenção dos mesmos.

2.1.3. A drenagem de Itaituba é insuficiente para atender o crescimento desordenado nos últimos anos. E no cronograma de 2019 será necessário fazer duas grandes redes de drenagem tubular para suprirem essas necessidades. Para tanto, são utilizados equipamentos e veículos de grande e pequeno porte para executar e dar manutenção nesses tipos de serviços. Entretanto, os pneus, câmaras e protetores desses equipamentos e veículos deverão estar perfeitas condições de funcionamento, para garantir a segurança dos seus operadores e condutores.

2.1.4. Pelos fatos antes narrados e para garantir a manutenção pneumática das maquinas pesadas e dos veículos de grande e pequeno porte, segundo o MEMO. N 0551/2018, de 10/10/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura adjunto de Justificativa em anexo, solicitando a aquisição desses produtos, por esta razão a Diretoria de Compras da Prefeitura de Itaituba abriu o procedimento licitatório em atendimento a solicitação resp ectiva.



3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os pneus, câmaras de ar e materiais diversos serão fornecidos obedecendo às especificações de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de pneus, câmaras de ar e materiais diversos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marcas dos pneus, câmaras de ar e materiais diversos licitados.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos pneus, câmaras e protetores até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos pneus, câmaras de ar e protetores, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os pneus, câmaras de ar e materiais diversos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo determinado pela contratante.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos pneus, câmaras de ar e materiais diversos para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos pneus, câmaras de ar e materiais diversos sem perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos pneus, câmaras de ar e protetores, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os pneus, câmaras de ar e materiais diversos com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os pneus, câmaras de ar e protetores, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



prazo para a sua correção, substituição ou reparação;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.324.794 ,40;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 09 de Abril de 2020

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO